



**RESULTADOS DA 1ª
REVISÃO TARIFÁRIA
DA COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO · CESAN**
e Nova Estrutura de Tarifas

AGÊNCIA

Aquatro Comunicação & Marketing

DIAGRAMAÇÃO

Link Editoração

REVISÃO ORTOGRÁFICA

Andreia Pegoretti

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	RESULTADOS DA 1ª RTO - CESAN	4
2.1	DATA-BASE E CICLO TARIFÁRIO	5
2.2	PROJEÇÃO DE MERCADO	5
2.3	CUSTOS OPERACIONAIS	6
2.4	BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA	6
2.5	TAXA DE CUSTO DO CAPITAL	8
2.6	PLANO DE INVESTIMENTOS	8
2.7	ESTUDO DE PERDAS	9
2.8	RECEITAS IRRECUPERÁVEIS	9
2.9	RECEITAS INDIRETAS E OUTRAS RECEITAS	9
2.10	ÍNDICE DE REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO	9
2.11	FATOR X	11
2.12	APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVISÃO	12
3.	ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL	13
4.	A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA	14
4.1	OBJETIVO	14
4.2	TARIFA EM DUAS PARTES	14
4.3	COBRANÇA POR LIGAÇÃO	15
4.4	CATEGORIAS COLETIVAS	15
4.5	TARIFA DE DISPONIBILIDADE	16
4.6	TARIFA SOCIAL	16
4.7	POLÍTICA DE SUBSÍDIOS	17
4.8	PROPORCIONALIDADE DA ESTRUTURA TARIFÁRIA	18
4.9	DISPONIBILIDADE A PAGAR	18
4.10	PROGRESSIVIDADE DAS CATEGORIAS	19
4.11	IMPACTOS	19
4.12	NOVA TABELA DE TARIFAS	20

1 · APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar, de forma resumida, os resultados da 1ª Revisão Tarifária e a nova estrutura de tarifas aplicável aos municípios da Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan.

São abordados os aspectos conceituais e metodológicos utilizados pela Agência ao determinar os aprimoramentos da forma de cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e na definição dos cálculos que levaram ao índice de reposicionamento tarifário para o primeiro ciclo de cinco anos.

Todos os itens apresentados são resultado de discussões ocorridas com a sociedade, associações, prestador, poder concedente e representantes das casas legislativas e do Ministério Público, além da realização de três consultas públicas e duas audiências públicas.

O detalhamento de cada seção poderá ser obtido nas Notas Técnicas disponíveis na página do sítio eletrônico da ARSP - <https://arsp.es.gov.br/tarifas-saneamento>, ou através do menu Saneamento/Tarifas.

2 · RESULTADOS DA 1ª RTO - CESAN

O procedimento de Revisão Tarifária Ordinária (RTO) tem como principal objetivo analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão a cada cinco anos. Nesse processo, a RTO considera as alterações na estrutura de custos e de mercado do prestador, os níveis de tarifas e os estímulos à eficiência e à modicidade tarifária.

Durante a Revisão Tarifária, é realizada uma avaliação exaustiva de todos os componentes do negócio vinculado à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como:

- projeção de mercado;
- custos eficientes de prestação dos serviços;
- investimentos, considerando a evolução da base de capital investido, sua remuneração e a depreciação e amortização;
- níveis de perdas;
- qualidade de serviço;
- tratamento das receitas irrecuperáveis;
- tratamento das receitas indiretas e outras receitas;
- estrutura tarifária, considerando a política de subsídios, categorias de clientes e faixas de consumo.

Por outro lado, as tarifas definidas para quantificar a Receita Requerida¹ devem assegurar ao usuário o pagamento de um valor justo e razoável.

O estabelecimento de tarifas para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário deve considerar simultaneamente os seguintes objetivos:

- recuperação dos custos totais de prestação dos serviços: custos operacionais (OPEX) e custo de capital (CAPEX), incluindo custo de oportunidade;

¹ Ou seja, a receita necessária ao cumprimento das obrigações da empresa responsável pela prestação dos serviços.

- eficiência econômica: o preço do serviço deve refletir o custo econômico da decisão do consumidor e dar a sinalização correta dos recursos econômicos e ambientais envolvidos na produção da quantidade consumida;
- equidade: as tarifas dos serviços devem ser equivalentes para consumidores semelhantes. Os consumidores que consomem quantidades diferentes devem pagar um preço diferente;
- acessibilidade: garantir o acesso ao serviço das famílias com menos recursos.

A metodologia de Revisão Tarifária **está detalhada na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 06/2021** e pode ser dividida em duas etapas. A primeira consiste na determinação da receita requerida do prestador, e a segunda refere-se à definição das tarifas, que, aplicadas sobre o mercado, permitirão atingir a receita requerida. Nos tópicos a seguir, apresentamos de forma resumida o passo a passo do procedimento.

Após a determinação da Receita Requerida, deve-se definir de que modo o custo será distribuído na estrutura tarifária, considerando os serviços - água e esgoto -, as categorias de usuários e faixas de consumo, conforme explanado no item 4 deste documento

2.1 · DATA-BASE E CICLO TARIFÁRIO

A primeira Revisão Tarifária da Cesan foi desenvolvida considerando como data-base o dia 31/12/2020 (ano-base 2020).

Como neste ano será aplicado o resultado da primeira Revisão Tarifária, não haverá um processo de Reajuste Tarifário Anual como acontece em todos os anos.

A atualização monetária foi feita considerando os valores do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) até abril de 2021 e projetados nos meses de maio e junho com base nas estimativas publicadas pelo Banco Central do Brasil². A inflação calculada para o período de julho 2020 a junho 2021 é de 7,51%.

O ciclo tarifário ocorre a cada 5 (cinco) anos, tendo em vista que os anos tarifários consideram o período entre agosto e julho. A seguir, apresentamos os anos tarifários do primeiro ciclo da RTO.

ANO TARIFÁRIO	PERÍODO
Ano 1	Agosto 2021 - julho 2022
Ano 2	Agosto 2022 - julho 2023
Ano 3	Agosto 2023 - julho 2024
Ano 4	Agosto 2024 - julho 2025
Ano 5	Agosto 2025 - julho 2026

2.2 · PROJEÇÃO DE MERCADO

Para determinar a receita requerida, projeta-se o mercado do prestador, verificando sua estrutura e aplicando modelos estatísticos. Dessa forma, obtêm-se os valores de demanda projetada, que devem ser confrontados com os estudos de perdas para determinar o nível ou balanço de volume de água e esgotamento sanitário a considerar na RTO.

² <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method-prepararTelaLocalizarSeries>; acessado em 23/04/2021. Para consultar: Expectativas de Mercados -> Indicador: Índice de Preços -> IPCA -> Cálculo: mediana -> Periodicidade: Mensal

O mercado estimado servirá como elemento principal para preparar os planos de investimentos, levando em consideração a infraestrutura necessária para atender à demanda estimada.

A seguir, trazemos um resumo das taxas de crescimento médias para os ciclo tarifário (2021-2026) para os serviços, incluindo o volume consumido e as economias. O detalhamento por categoria está presente na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET n° 05/2021.

SERVIÇO	CONCEITO	MÉDIA CRESCIMENTO
Abastecimento de Água	Economias	1,01%
Abastecimento de Água	Volume Consumido	0,81%
Esgotamento Sanitário	Economias	4,60%
Esgotamento Sanitário	Volume Consumido	4,60%

2.3 · CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais, também conhecidos como OPEX (operating expense), são aqueles vinculados às atividades de operação, manutenção, administração e comercialização dos serviços regulados.

O cálculo desses custos leva em consideração medidas de eficiência a serem estabelecidas para os prestadores, assim como as receitas indiretas, outras receitas e receitas irrecuperáveis. Essas medidas de eficiência fazem parte da aplicação de uma regulação por incentivos, que replica a disciplina que as forças de mercado imporiam à empresa regulada, caso ela operasse em um ambiente competitivo. Para isso, incentivam-se as melhores práticas de gestão e redução de custos, permitindo o compartilhamento desses ganhos de produtividade com os usuários.

Foram analisados os custos e despesas reais informados pela Cesan nos balancetes correspondentes ao período entre 2016 e 2020, e comparados com os demonstrativos financeiros auditados para verificar consistência.

A seguir, realizou-se uma etapa de comparação (benchmarking) dos custos operacionais, na qual a ARSP aplicou a metodologia de Fronteira Estocástica (SFA) para entender e definir o nível de eficiência da Cesan em relação aos seus pares, chegando a uma eficiência média de 109,78%.

Obtido o score de eficiência, definiu-se a trajetória para o reconhecimento do prêmio pela eficiência para o ciclo de revisão tarifária, utilizando como parâmetro o prazo estabelecido de 20 anos para o atendimento da meta eficiente do Índice de Perdas por Ligação, com o reconhecimento de um prêmio anual de 0,47% nesse período, o que significa um total de 2,536% sobre os custos operacionais projetados para o primeiro ciclo.

2.4 · BASE DE REMUNERAÇÃO REGULATÓRIA

No procedimento, também é avaliada a base de ativos do prestador, incluindo a sua evolução, depreciação, amortização e incorporação de investimentos, que determinará o valor do custo de capital, resultado da aplicação de uma taxa de remuneração de capital definida pelo regulador sobre o valor representativo dessa base de ativos, a ser detalhado em seção posterior.

A Base de Remuneração Regulatória (BRR) corresponde ao conjunto dos ativos, físicos ou intangíveis, oriundos dos investimentos prudentes, necessários para a prestação do serviço público regulado de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Os principais aspectos metodológicos e variáveis contidas no Manual são apresentados a seguir:

- **Base de Remuneração Regulatória Bruta (BRRB):** é definida como o valor do conjunto de bens operacionais que integram os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da concessão, conhecido como Ativo Imobilizado em Serviço (incluindo a reserva técnica), valorados através do Valor Novo de Reposição ou Valor Contábil e deduzidos do Índice de Aproveitamento (IA), do valor bruto de ativos não onerosos, dos ativos totalmente depreciados e dos terrenos.
- **Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRRL):** é definida como o Valor de Mercado em Uso do conjunto de bens e instalações do prestador que integram o Ativo Imobilizado em Serviço (incluindo a reserva técnica), deduzido do valor líquido dos ativos não onerosos e adicionando-se o valor do almoxarifado em operação e o capital de giro.

Como é apresentado na equação a seguir, a BRRB é multiplicada pela taxa média de depreciação para assim obter a **quota de reintegração regulatória**. Já a BRRL é multiplicada pela taxa de remuneração de capital para obter o **custo de oportunidade do capital**. A soma das duas componentes resulta no denominado **Custo de Capital** ou CAPEX.

Conforme determina a metodologia, foi realizado um levantamento individual, ou seja, foi inventariado o universo para os seguintes tipos de ativos: instalações, máquinas e equipamentos, terrenos, barragens, poços, obras civis e benfeitorias. Para as ligações e hidrômetros, redes de água e esgoto, veículos, equipamentos de informática, móveis, utensílios e almoxarifado de operação, foi realizado um levantamento por amostragem.

Posteriormente, foi desenvolvida a conciliação físico-contábil, com o objetivo de validar os bens levantados fisicamente, e de cadastros técnicos, com as informações contábeis do prestador. Assim, foram incorporados no Laudo os ativos que cumprem com as condições definidas no Manual da Base de Remuneração Regulatória.

Em relação à referida taxa de depreciação, foram aplicadas aquelas constantes da contabilidade da concessionária, validadas segundo o tipo de ativo. Assim, com a relação entre a data de corte e a data de incorporação do ativo, calcula-se o tempo de operação do ativo. Relacionando esse resultado com a vida útil do ativo, obtém-se a depreciação acumulada do bem.

Conforme definido na metodologia, o Laudo de Avaliação incorpora também os impactos dos índices de aproveitamento, removendo dos valores da base as parcelas ociosas dos ativos.

O valor da Base de remuneração regulatória bruta do ano t resultante é de **R\$ 3.319.948.961**, obtida a partir da aplicação da equação a seguir:

$$BRRB_t = AIS_t + RO_t - NO_t - ATD_t - TeS_t$$

- *Ativos Imobilizados em Serviço no ano t (AIS_t): R\$ 4.008.408.957*
- *Ativo Imobilizado em Serviço vinculado à Reserva Técnica de operação no ano t (RO_t): R\$ 55.083.804*
- *Ativos não onerosos no ano t (NO_t): R\$ 123.831.480*
- *Ativos totalmente depreciados no ano t (ATD_t): R\$ 480.588.120*
- *Terrenos e servidões no ano t (TeS_t): R\$ 139.124.200*

Na sequência, o valor da depreciação anual é dividido pela BRRB para obter a taxa média de depreciação, utilizada para evoluir a BRR no ciclo tarifário, que foi de 3,38% ao ano.

O valor da Base de remuneração regulatória líquida do ano t resultante é de **R\$ 2.353.897.063**, obtida a partir da aplicação da seguinte equação:

$$BRRL_t = AIS_t + RO_t - DAC_t - NO_{liq t} + CG_t + AO_t$$

- *Ativos Imobilizados em Serviço no ano t (AIS_t): R\$ 4.008.408.957*
- *Ativo Imobilizado em Serviço vinculado à Reserva Técnica de operação no ano t (RO_t): R\$ 55.083.804*
- *Depreciações acumuladas do AIS e RO no ano t (DAC_t): R\$ 1.703.375.355*
- *Valor líquido dos ativos não onerosos no ano t (NO_{liq t}): R\$ 102.131.582*
- *Capital de giro para o ano t (CG_t): R\$ 93.458.143*
- *Almoxarifado de operação no ano t (AO): R\$ 2.453.096*

2.5 · TAXA DE CUSTO DO CAPITAL

Com base nessa metodologia definida no Anexo II da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET n° 02/2021, foi calculada a taxa do custo de capital que será aplicada sobre a base líquida dos ativos regulatórios, sendo de 8,17% a taxa real depois de impostos. Como o encargo de tributos sobre a renda aplicável à Cesan é de 9%, o valor em termos reais antes dos impostos é de 8,97%, sendo aplicado sobre a base de remuneração líquida, para assim obter o custo de capital a ser considerado no processo de Revisão Tarifária Ordinária.

2.6 · PLANO DE INVESTIMENTOS

Em cumprimento ao estabelecido no Manual da Base de Remuneração Regulatória, aprovado pela Resolução ARSP n° 034/2020, a Companhia apresentou seu plano de investimentos para o período tarifário.

Do plano apresentado, foram desconsiderados os investimentos vinculados a: a) operação assistida; b) concessão não renovada; c) Pró-rural; obtendo os seguintes valores:

ORIGEM	ATIVIDADE	UNIDADE	2021	2022	2023	2024	2025
Próprio	Produção de água	[R\$]	51.151.541	100.249.372	96.240.382	50.510.772	12.041.502
Próprio	Distribuição de água	[R\$]	55.192.767	98.558.065	98.667.958	98.922.136	87.975.150
Próprio	Coleta de esgoto	[R\$]	185.173.329	282.140.981	258.307.516	221.112.789	149.599.698
Próprio	Tratamento de esgoto	[R\$]	39.580.604	106.451.915	151.771.087	55.029.196	7.685.111
Próprio	Comercial	[R\$]	13.462.965	12.375.199	12.375.199	12.375.199	12.375.199
Próprio	Administração	[R\$]	35.071.817	25.784.808	21.056.234	14.311.068	8.144.613
Total	Total	[R\$]	379.633.021	625.560.341	638.418.376	452.261.160	277.821.273

O plano reflete o objetivo da Companhia em aprimorar e expandir o nível de cobertura do serviço de coleta, indicador que faz parte do fator de qualidade apresentado no item III.4 da Nota Técnica ARSP/DP/ASTET N° 02/2021, além de constar como meta legal definida pelo art. 11-B da Lei Federal 11.445/2007, inserida através da Lei 14.026/2020.

2.7 · ESTUDO DE PERDAS

Na Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021, foi definida uma meta de 389 litros/ligação/dia para o último ano do ciclo tarifário, embutindo uma porcentagem de redução anual do indicador de perdas por ligação (IPL) de -2,87%. Dessa forma, a trajetória da meta regulatória anual ficou definida de acordo com a tabela a seguir:

INDICADOR	UNIDADE	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5
IPL	litros/ligação/dia	437	424	412	400	389

Com base na trajetória apresentada, foram estimados os volumes produzidos de água regulatórios, considerados na projeção das componentes de energia elétrica, água bruta e materiais de tratamento, que fundamentaram o cálculo dos custos operacionais.

2.8 · RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Foram analisadas as curvas de envelhecimento da fatura para o período de 2016 a 2020, obtendo os seguintes índices de faturamento não recebido até 24 e 36 meses.

Com o objetivo de incentivar a sua redução das receitas irrecuperáveis para um nível de inadimplência regulatório, semelhante ao de outras concessionárias, foi estabelecida uma meta de 2,8% para o ciclo tarifário, considerando a redução média atingida pela Cesan no período 2016-2020.

2.9 · RECEITAS INDIRETAS E OUTRAS RECEITAS

As receitas indiretas correspondem às oriundas da prestação dos serviços regulados pela ARSP e cobrados pelo prestador, tais como serviços de ligação, de religações e de emissão de segunda via de fatura, entre outros.

Os valores classificados como outras receitas são aqueles originários da prestação de serviços ou atividades que não podem ser enquadrados como receitas diretas ou indiretas, como serviços de laboratório, de consultoria e de engenharia prestados a terceiros, entre outros.

Foi definido um fator de compartilhamento de 100% para as receitas indiretas, uma vez que seus custos já estão previstos no cálculo dos custos operacionais, e de 50% para as outras receitas, com o objetivo de incentivar o prestador a continuar executando esses serviços, sem prejuízo às suas atividades principais. Esses compartilhamentos levam a uma dedução da porcentagem média da Receita Requerida de 0,44%, reduzindo as tarifas para os usuários.

2.10 · ÍNDICE DE REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO

Da relação entre a Receita Requerida apurada do ciclo e o nível de receitas que surge da aplicação das tarifas atuais, é obtido o Índice de Reposicionamento Tarifário da Revisão Tarifária Ordinária - RTO. A aplicação desse índice sobre as tarifas atuais resultará nas novas tarifas (tarifas revistas) a serem praticadas no ciclo tarifário, ou seja, nos cinco anos seguintes ao da revisão.

Para calcular o Índice de Reposicionamento Tarifário, primeiro foi calculada a Receita Requerida com base na seguinte equação:

$$RR_t = OPEX_t + ODR_t + BRRB_t \times DEP\% + BRRL_t \times WACC; t = 1 \dots 5$$

Onde:

$OPEX_t$: custos operacionais totais eficientes de administração, operação e manutenção (O&M), e comercialização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o ano t;

ODR_t : outras despesas e receitas, sendo incorporadas as parcelas correspondentes de receitas irrecuperáveis, receitas indiretas e outras receitas;

$BRRB_t$: a base de remuneração regulatória bruta (BRRB);

$DEP\%$: taxa média de depreciação e amortização dos ativos eficientes;

$BRRL_t$: base de remuneração regulatória líquida;

$WACC$: taxa do custo de capital.

Após os cálculos, chegou-se aos seguintes resultados ano a ano para a receita requerida:

ATIVIDADE	UNIDADE	ANO 1 (2021)	ANO 2 (2022)	ANO 3 (2023)	ANO 4 (2024)	ANO 5 (2025)	VALOR PRESENTE
Produção de água	[R\$]	234.866.869	240.906.221	253.782.400	265.554.216	270.265.138	978.767.868
Distribuição de água	[R\$]	463.388.581	469.419.205	482.387.733	494.495.599	504.222.094	1.872.222.273
Coleta de esgoto	[R\$]	267.043.899	288.313.358	321.989.895	351.572.900	374.735.627	1.229.929.135
Tratamento de esgoto	[R\$]	73.723.998	78.362.662	91.438.008	109.699.198	115.239.245	357.113.223
Comercial	[R\$]	0	1.662.705	3.150.248	4.600.269	6.012.768	11.010.622
Administração	[R\$]	18.681.723	22.633.412	25.331.795	27.368.009	28.507.337	93.744.326
Total	[R\$]	1.057.705.070	1.101.297.563	1.178.080.079	1.253.290.192	1.298.982.209	4.542.787.446

Posteriormente, através da equação a seguir, foi calculada a Receita Verificada, que reflete a receita que seria obtida no ciclo tarifário caso fosse mantida a tarifa vigente, aplicada sobre as quantidades físicas projetadas para o ciclo tarifário:

$$RV = \sum_1^5 \frac{T_{vigente} * Vol_t}{(1+WACC)^t}$$

Onde:

RV : Receita Verificada;

$T_{vigente}$: tabela tarifária vigente no momento do cálculo da RTO;

Vol_t : volumes faturados para cada classe e faixa de consumo, projetados para cada ano do ciclo tarifário. A metodologia de cálculo é apresentada no Anexo I.

Por meio da referida equação, foi obtida a seguinte projeção da receita verificada:

ATIVIDADE	UNIDADE	ANO 1 (2021)	ANO 2 (2022)	ANO 3 (2023)	ANO 4 (2024)	ANO 5 (2025)	VALOR PRESENTE
Água	[R\$]	636.448.678	640.662.592	642.978.726	644.394.621	644.764.613	2.497.134.411
Esgoto CAT	[R\$]	328.587.715	338.627.594	353.009.980	364.004.353	368.076.154	1.357.233.983
Esgoto CA	[R\$]	8.271.365	8.530.939	8.913.373	9.210.370	9.329.356	34.267.057
Disponibilidade de esgoto	[R\$]	8.811.759	8.811.759	8.811.759	8.811.759	8.811.759	34.301.365
Arcelor - CST	[R\$]	45.146.994	45.146.994	45.146.994	45.146.994	45.146.994	175.742.840
Industrial Vale	[R\$]	14.974.821	14.974.821	14.974.821	14.974.821	14.974.821	58.292.198
Total	[R\$]	1.042.241.332	1.056.754.699	1.073.835.653	1.086.542.918	1.091.103.697	4.156.971.855

Finalmente, o Índice de Reposicionamento Tarifário é calculado como a relação entre o valor presente da Receita Requerida e a Receita Verificada, obtendo o valor de **9,28%**. **A tarifa média calculada a partir da Receita Requerida é de R\$/m³ 4,3167.**

O IRTO representa o percentual médio, que, aplicado sobre as tarifas vigentes, permite equilibrar a concessão, garantindo ao prestador a cobertura dos custos operacionais eficientes, o cumprimento com os serviços da dívida utilizados no financiamento dos investimentos e a obtenção de um retorno razoável definido pela taxa regulatória de custo de capital, assegurando uma adequada prestação de serviço aos usuários.

É importante destacar que o resultado da Revisão Tarifária - índice de 9,28% - incorpora a inflação no período entre julho de 2020 e junho de 2021, calculada pelo IPCA **em 7,51%, sendo o efeito próprio da Revisão Tarifária de 1,77%**.

2.11 · FATOR X

O fator X foi calculado considerando o método do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), sendo construídos dois fluxos de caixa:

- 1) Fluxo de caixa sem fator X: construído considerando os custos operacionais projetados sem critérios de eficiência;
- 2) Fluxo de caixa com fator X: construído considerando os custos operacionais eficientes projetados com critérios de eficiência.

A tarifa média resultante do primeiro fluxo de caixa é uma tarifa "ineficiente", já que foi calculada sem incorporar os custos operacionais eficientes. Para o primeiro ciclo de revisão, chegou-se ao valor de **4,31672 R\$/m³**.

Essa tarifa é definida como a tarifa inicial do segundo fluxo, a qual será ajustada ano a ano pela aplicação do fator X, que equaliza a taxa interna de retorno (TIR) do fluxo de caixa à taxa do custo de capital (WACC). Dessa forma, o fator X garante que a tarifa média do ciclo tarifário seja uma tarifa eficiente. Ao ser ajustada com o fator X, a tarifa média chegou a um valor próximo de **4,3172 R\$/m³**.

Ao concluir os cálculos, comparando as duas tarifas médias, observou-se que o fator X resultante é negativo, de -0,01%, ou seja, faz com que a tarifa deva ser incrementada ano a ano. Isso ocorre (i) em razão da maior eficiência da Cesan na gestão dos seus custos operacionais em relação à

média das empresas estaduais (referência conforme metodologia definida) e, principalmente, (ii) pelo representativo plano de investimentos previsto pela empresa para o ciclo tarifário. Assim, o custo médio por unidade de volume aumenta a cada ano do ciclo tarifário.

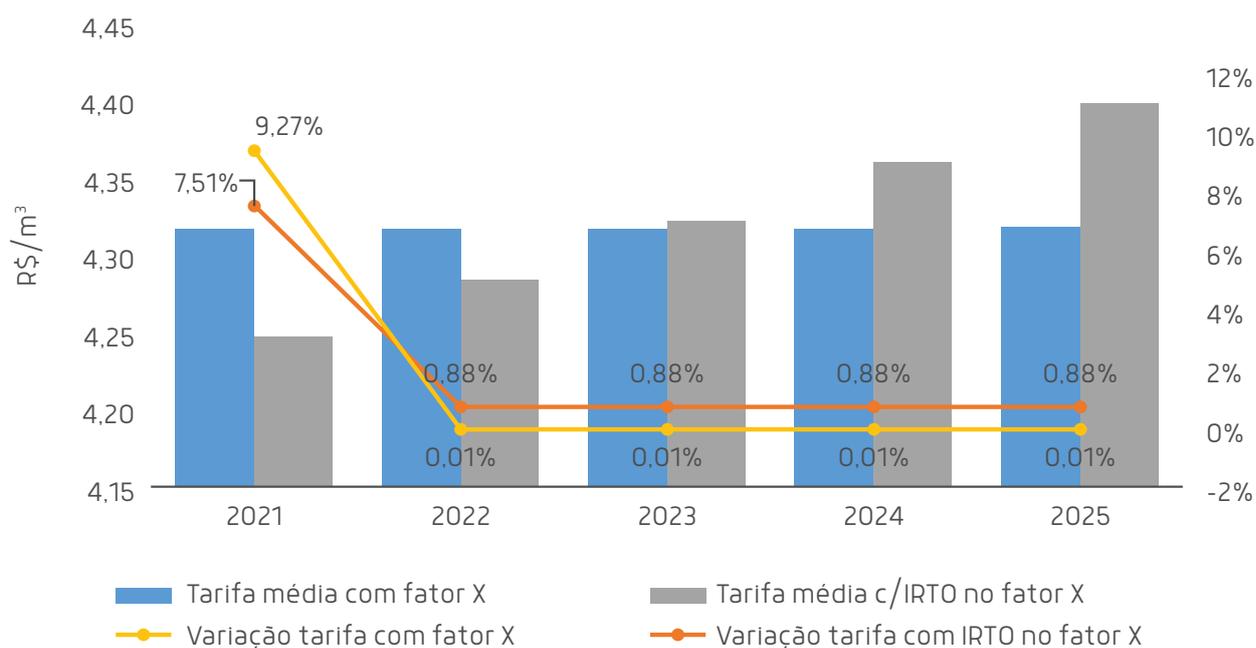
2.12 · APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVISÃO

Como foi destacado, como a inflação projetada no período julho de 2020 até junho 2021 é de 7,51%, o efeito próprio da Revisão Tarifária fica em 1,77%. **Assim, o maior impacto é produzido pela variação dos preços da economia, e não pelo resultado da primeira Revisão Tarifária da Cesan.**

Assim, considerando a necessidade de obediência à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, existem duas opções regulatórias:

- **opção 1:** aplicação integral do resultado da RTO (+9,27%), com a aplicação do fator X de 0,01% entre 2022 e 2025.
- **opção 2:** aplicação do reajuste inflacionário em 2021 (+7,51%) e do ajuste adicional anual do efeito da revisão nos anos de 2022 a 2025 (+0,88% ao ano).

O gráfico a seguir apresenta (i), na linha amarela, a variação anual das tarifas (sem considerar os reajustes dos anos 2022-2025) para a opção 1; na linha vermelha, a variação para a opção 2; (ii) nas barras em azul, a tarifa média anual da opção 1; e nas em cinza, a da opção 2.



Considerando a crise originada pelos efeitos da pandemia e os impactos que esta ainda produz sobre os indicadores socioeconômicos, as tarifas serão ajustadas no primeiro ano do ciclo tarifário pelos efeitos próprios da inflação, com o parcelamento do resultado da Revisão Tarifária nos quatro anos seguintes do ciclo tarifário, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e, ao mesmo tempo, a modicidade tarifária.

Assim, decidiu-se **ajustar a tarifa em 7,51% para o ano tarifário (data-base em agosto) de 2021 (primeiro ano do ciclo tarifário) e em 0,88% a cada ano restante do ciclo tarifário pelo efeito do fator X e do parcelamento do resultado da RTO.** É importante destacar que, nos anos restantes

do ciclo, a porcentagem obtida de 0,88% deverá ser adicionada ao resultado do processo de Reajuste Tarifário Anual.

A Cesan solicitou que as alterações da estrutura tarifária ocorressem apenas em 01/10/2021. Nesse cenário, como as tarifas atuais permaneceriam até a data de implementação, ocasionando em dois meses (agosto e setembro) de receita a menor, o prestador solicitou ajuste compensatório na Consulta Pública.

Entendendo como razoável o pleito do prestador, após cálculos, **o índice de ajuste das tarifas para o primeiro ano de 7,51%, que iria ser aplicado a partir de agosto/2021, fica redefinido para 9,00%, com vigência a partir de outubro/2021.** Dessa forma, compensa-se o efeito financeiro pelo atraso da aplicação do reajuste no âmbito da 1ª Revisão Tarifária da Cesan.

3 · ESTRUTURA TARIFÁRIA ATUAL

Atualmente, são aplicadas quatro tabelas tarifárias diferentes, considerando os serviços prestados:

- 1) abastecimento de água potável;
- 2) coleta, afastamento e tratamento de esgoto (com cobrança de 80% da tarifa de água para as categorias Social e Residencial e 100% da tarifa de água para as demais categorias);
- 3) coleta e afastamento de esgoto (cobrança de 25% das tarifas de água, para todas as categorias);
- 4) disponibilidade de esgoto, conforme diretrizes da Lei 10.495, de 25 de fevereiro de 2016.

Adicionalmente, a estrutura tarifária atual contempla diferentes categorias de consumo, sendo: Tarifa Social, Residencial, Comercial e Serviços, Industrial e Pública.

Cada uma das categorias conta com seis faixas de consumo, cujos valores mínimos e máximos de cada faixa são iguais, sendo:

FAIXA	CONSUMO MÍNIMO (M ³)	CONSUMO MÁXIMO (M ³)
1	0	10
2	11	15
3	16	20
4	21	30
5	31	50
6	> 50	

Apesar de alguns prestadores dos serviços apresentarem uma quantidade menor de faixas para as categorias não residenciais, decidiu-se por manter as seis faixas de consumo para todas as categorias tarifárias, assim como os limites de cada faixa.

Atualmente, são empregados os seguintes critérios para enquadramento de seus clientes na categoria com direito à tarifa social:

- 1) a economia deve ser classificada como residencial.
- 2) os moradores devem ser beneficiários de um dos seguintes programas sociais:
 - Programa Bolsa Família, do Governo Federal;
 - Programa Bolsa Capixaba, do Governo Estadual;

- Programa do Benefício de prestação continuada da Assistência Social - BPC (art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993);
- Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I;
- Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades - Recursos FDS.

4 · A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA

4.1 · OBJETIVO

No desenho da nova estrutura tarifária, foram observadas as diretrizes legais definidas pelo art. 40, § 1º da Lei Estadual 9.096/2008, mencionada no item II.4 desta Nota Técnica. Destaca-se que, em linha com essas diretrizes, foram traçados os seguintes objetivos:

- definição de uma **tarifa em duas partes, com a eliminação da cobrança do custo mínimo associado ao volume de 10 m³;**
- mudança da **lógica de cobrança por economia para ligação;**
- **aprimoramento da tarifa social;**
- **aprimoramento da tarifa de disponibilidade;**
- **continuidade da política de subsídios atual;**
- manutenção de uma receita requerida suficiente para a **adequada sustentabilidade dos serviços,** preservando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

4.2 · TARIFA EM DUAS PARTES

A cobrança de uma tarifa de consumação mínima por parte das concessionárias vem caindo em desuso no Brasil, sendo substituída por uma tarifa bipartida, ou em duas partes.

Alguns dos principais fatores que motivam tais mudanças de cenário são as disputas judiciais, em que alguns clientes afirmam que a cobrança estimada pelo método de consumação mínima é maior que a cobrança que equivaleria ao consumo real. Além disso, observa-se que a consumação mínima tende a desestimular o uso racional do recurso.

Dentre as vantagens da opção da tarifa por duas partes, destacam-se a:

- maior equidade;
- geração de incentivos a um consumo eficiente do recurso;
- melhor adequação à capacidade de pagamento dos usuários;
- minimização dos impactos tarifários ao longo do ano.

Em um sistema com medição de consumo de água, é fundamental encontrar um equilíbrio entre o encargo fixo e o encargo variável da tarifa. Por um lado, pelo fato de os custos dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário serem majoritariamente fixos, estes predominam na conta total a pagar pelo cliente. Por outro, é necessário que as parcelas variáveis atuem como sinalizadores que promovam o consumo responsável de água e evitem o desperdício.

A prática usual, em diferentes países e setores, é limitar a parcela fixa a um determinado nível parcial de custos fixos, repassando o restante à parcela variável. O ajuste é realizado avaliando, principalmente, a estrutura e as características da demanda dos serviços, absorvendo a estrutura de custos vinculados à prestação de cada serviço.

No desenho realizado, a definição das parcelas fixa e variável da tarifa foi feita considerando que 30% da receita requerida serão recuperados via parcela fixa, com base no impacto na

fatura final a ser paga pelos diferentes clientes, avaliando sua categoria e faixa de consumo. A porcentagem de 30% é recomendada com base nas práticas regulatórias observadas no estudo da literatura e das experiências nacionais e internacionais.

4.3 COBRANÇA POR LIGAÇÃO

Em levantamento internacional, observou-se a predominância da cobrança por ligação no comparativo entre esta e a cobrança por economia.

No Brasil, o uso do conceito de economias como base nos procedimentos de cobrança para as unidades com múltiplas ligações e único medidor tem sido abandonado, ocorrendo a evolução para uma cobrança baseada no custo da ligação.

A cobrança por ligação, além de buscar maior segurança jurídica ao sistema tarifário, permite introduzir com mais clareza os conceitos de custo por disponibilidade da água, definindo um mecanismo de cobrança conforme o volume especificamente projetado dos serviços para atendimento das unidades condominiais, de acordo com seu porte e características de consumo, inclusive considerando o uso sazonal do recurso, sendo avaliada a necessidade de oferta máxima para cada caso.

Assim, com o objetivo de evitar potenciais discussões ou ações judiciais vinculadas à cobrança de uma tarifa fixa em condomínios, além de melhor associar o conceito do custo de acesso e disponibilidade dos serviços de água tratada e esgotamento sanitário, definiu-se que a cobrança será feita por ligação, e não por economia.

4.4 · CATEGORIAS COLETIVAS

A alteração de um sistema de cobrança por economia para outro de cobrança por ligação exige que sejam criadas duas categorias adicionais, sendo:

- **residencial coletivo:** ligação usada exclusivamente em moradia que atenda a mais de uma economia individual. São considerados nesta categoria os condomínios residenciais que não tenham medição individualizada, ou tenham a individualização interna, mas a fatura da empresa seja emitida de forma coletiva;
- **comercial coletivo:** ligação correspondente às atividades relativas à categoria “Comercial e Serviços”, mas que atenda a mais de uma economia.

Da análise das ligações que serão consideradas como parte das duas categorias coletivas, observa-se que existem importantes diferenças em seus perfis de consumo, o que exige que sejam agrupadas por subcategorias ou critérios para faturamento. Assim, definiram-se quatro subcategorias para as categorias coletivas residencial e comercial, utilizando como critério de classificação o diâmetro do medidor que possui a ligação, sendo:

CRITÉRIO	DIÂMETRO DO HIDRÔMETRO	1º DÍGITO	VAZÃO MÁXIMA DO MEDIDOR
Critério 1	até 3/4"	Y, A e B	até 6,9 m ³ /hora
Critério 2	1"	C e D	entre 7 m ³ /hora e 12,5 m ³ /hora
Critério 3	1 1/2"	E	entre 12,6 m ³ /hora e 50 m ³ /hora
	2"	F e G	
Critério 4	Acima de 2"	Demais	acima de 50 m ³ /hora

Adicionalmente, foram definidas as faixas de consumo para cada subcategoria com base nas categorias residencial e comercial, buscando uma distribuição uniforme das ligações entre as diferentes faixas, através da mediana de economias de cada critério para estabelecer os patamares máximos e mínimos de cada faixa de consumo.

4.5 · TARIFA DE DISPONIBILIDADE

Um dos problemas recorrentes das concessionárias de saneamento é a falta de conexão dos clientes ao sistema disponível de coleta de esgotamento sanitário. Tais usuários, denominados clientes factíveis, são aqueles que, apesar de ter o serviço à sua disposição, ainda não se ligaram às redes públicas de esgotamento, mantendo a destinação inadequada de seus efluentes.

Além de gerar a contaminação ao meio ambiente, prejuízo à saúde das comunidades, entre outros fatores extremamente danosos, a ausência de interligação causa impacto econômico sobre os consumidores que pagam pelo serviço de esgotamento sanitário, ao exigir o incremento das tarifas pela menor quantidade de clientes para diluir os custos do serviço.

A legislação estadual exige que a tarifa de disponibilidade considere apenas os investimentos realizados e a proporcionalidade relativa ao nível de ociosidade dos usuários não interligados.

Dentro do escopo determinado pela legislação estadual, foram definidos os seguintes critérios para aprimorar a tarifa por disponibilidade vigente:

- a tarifa será cobrada por ligação, e não por economia;
- atualização do cálculo da recuperação total dos investimentos relativos aos usuários factíveis utilizando os novos valores dos ativos valorados pelo método do valor novo de reposição e o custo de capital definido pela metodologia da Resolução ARSP nº 047/2021, chegando a um valor da componente fixa da tarifa de disponibilidade correspondente a 100% da parcela fixa da tarifa vinculada ao serviço de coleta, afastamento e tratamento de esgoto (CAT), e a parcela variável a 28% da parcela variável do mesmo serviço.

4.6 · TARIFA SOCIAL

Com o objetivo de ampliar a base de beneficiários da tarifa social, definiu-se que a tarifa social de água e esgoto adote como principais critérios de enquadramento aqueles previstos na Lei nº 12.121/2020, que cria a tarifa social da energia elétrica. Tais critérios são:

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
- Programa do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993).

Ao adotar o CadÚnico como critério de registro para a tarifa social, aplicado às famílias que têm renda de até meio salário mínimo, o novo critério substitui aqueles vinculados ao Bolsa Família, Bolsa Capixaba e Minha Casa Minha Vida.

Além disso, considerando os diferentes níveis de renda, dividiram-se as categorias para a tarifa social em Social I e Social II, observando a existência de usuários em situação de extrema pobreza (Social I) e em situação de pobreza (Social II), conforme os critérios abaixo:

Residencial Social I:

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único com renda familiar mensal per capita nas duas primeiras faixas do CadÚnico (até R\$ 178,00 de renda mensal per capita).

Residencial Social II:

- Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita maior que as primeiras duas faixas do CadÚnico e menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
- Programa do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (art. 20 da Lei nº 8.742, de 07/12/1993).

Além disso, com a nova estrutura e a nova categoria social, definiu-se o seguinte esquema de descontos:

Parcela fixa

- **Categoria Residencial Social I:** desconto de 75% em relação à parcela fixa da categoria residencial individual, com taxas de aumento de 19% entre faixas;
- **Categoria Residencial Social II:** desconto de 60% em relação à parcela fixa da categoria residencial individual, com taxas de aumento de 19% entre faixas.

Parcela variável

- **Categoria Residencial Social I:** desconto de 75% em relação à parcela variável da categoria residencial individual para as faixas 1 e 2, 50% para a faixa 3. As demais faixas possuem a mesma parcela variável da categoria residencial;
- **Categoria Residencial Social II:** desconto de 60% em relação à parcela variável da categoria residencial individual para as faixas 1 e 2, 30% para a faixa 3. As demais faixas possuem a mesma parcela variável da categoria residencial.

4.7 · POLÍTICA DE SUBSÍDIOS

Para a definição da nova estrutura tarifária, em linha com as diretrizes da Lei 14.026/2020, o novo marco do saneamento, **foi definido como objetivo principal o de incentivar a universalização dos serviços de esgotamento sanitário**, pelos seguintes motivos:

- a disposição a pagar pelos serviços desse tipo é usualmente menor que a correspondente à água potável;
- os benefícios sociais observados para: (i) a saúde pública e os serviços públicos de saúde; (ii) o bem-estar da população; (iii) a produtividade do trabalho; (iv) e o turismo que gera esses serviços e precisa de incentivo para sua existência e expansão;
- uma rede de água potável sem esgoto contribui com a contaminação dos mananciais e não maximiza o potencial de melhoria sanitária de ambos os produtos, sendo fundamentais o tratamento e a disposição correta das águas residuais geradas no processo.

A única alteração na política de subsídios para esse ciclo é a majoração das tarifas do serviço de coleta e afastamento, que continuarão subsidiadas, mas em menor grau, no sentido de promover melhor incorporação nos seus preços dos custos relativos vinculados a esse serviço, em relação ao serviço de coleta, afastamento e tratamento.

4.8 · PROPORCIONALIDADE DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

Foram mantidos os critérios de proporcionalidade da estrutura tarifária vigente da Cesan, com exceção da atual abordagem para o serviço CA (Coleta e Afastamento), como citado na abordagem da política de subsídios. Os percentuais abaixo são os mesmos para as parcelas fixa e variável.

TARIFA	PROPORCIONALIDADE
Abastecimento de água potável	100%
Esgoto CAT (Coleta, Afastamento e Tratamento) Residencial e sociais	80%
Esgoto CAT (Coleta, Afastamento e Tratamento) Demais categorias	100%
Esgoto CA (Coleta e Afastamento)	61%

4.9 · DISPONIBILIDADE A PAGAR

Para que seja definida uma estrutura tarifária com equidade, é de fundamental importância estimar a disponibilidade a pagar, ou seja, a capacidade de pagamento dos serviços de água e esgoto pelas famílias de acordo com a sua renda, comparando-a com os níveis compreendidos como aceitáveis definidos por entidades ou instituições de renome.

Nos estudos da Agência, observou-se que as famílias destinam 1,0% de sua receita para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Essa porcentagem está abaixo dos valores máximos recomendados pela Organização Mundial da Saúde - OMS, definidos em 5% (3% serviço de abastecimento de água e 2% serviço de esgotamento sanitário).

Avaliando essa mesma porcentagem, mas para os diferentes níveis ou faixas de renda das famílias, os valores são de 2,0% para as famílias mais pobres³ e de 0,3% para as famílias mais ricas. Assim, as famílias mais pobres fazem um maior esforço para usufruírem dos serviços.

Nesse sentido, as tarifas foram ajustadas de modo que os usuários das categorias residenciais das menores faixas de consumo em geral tenham impactos negativos, com a consequente compensação pelos usuários de maior consumo, considerando a premissa de que essas faixas alocam as famílias com maior renda.

³ Em 2008, a Cesan não aplicava a tarifa social. Portanto, o comprometimento do orçamento das famílias de menor renda atualmente é provavelmente inferior.

4.10 · PROGRESSIVIDADE DAS CATEGORIAS

O cálculo da progressividade das tarifas da nova estrutura foi realizado considerando as seguintes premissas:

- o faturamento total da empresa é exatamente igual na nova estrutura;
- as faturas finais dos usuários, obtidas pela aplicação da tarifa vigente, devem ter a mínima variação possível em relação à aplicação da estrutura tarifária, isolado o efeito da política de subsídios;
- o ajuste das tarifas considerando a maior disponibilidade a pagar dos usuários de maior consumo.

O procedimento realizado consistiu em ajustar a relação entre a tarifa de cada categoria e faixa, tendo como referência a tarifa da categoria Residencial - Faixa 1.

4.11 · IMPACTOS

Pela eliminação do faturamento mínimo da estrutura tarifária vigente (10 m³), a conta da primeira faixa para todas as categorias é reduzida. Por outro lado, devido à criação da categoria Social I, os usuários reclassificados para a nova categoria terão redução na fatura em todas as faixas.

Pelos efeitos comentados, considerando a política de subsídios, a análise de disponibilidade a pagar e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação regionalizada, é necessário que nas faixas de maior consumo as tarifas sejam majoradas.

Adicionalmente, pela necessidade de criar as novas categorias Residencial Coletivo e Comercial Coletivo, foi necessário analisar o impacto da nova estrutura na conta desses usuários. Nesse caso, observou-se que a maioria dos clientes registrarão um impacto entre -10% e +10%. Nos maiores critérios e faixas de consumo, a nova estrutura tarifária aumenta a fatura final para compensar a queda de faturamento devido a eliminação do consumo mínimo.

É importante citar que existirão casos excepcionais em que as características especiais do terreno ou da edificação em que se encontra a ligação podem exigir o uso de medidores distintos do padrão de consumo nela projetado. Além disso, ao se utilizar o critério das medianas para a definição das subcategorias, um número reduzido de ligações apresenta um impacto significativo.

Nesses casos, para que não haja prejuízo ao usuário, os hidrômetros efetivamente instalados não serão utilizados para fins de faturamento, sendo, em alternativa, empregados aqueles apropriados ao consumo projetado de água da ligação.

4.12 · NOVA TABELA DE TARIFAS

CATEGORIAS INDIVIDUAIS - PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$/M³)					
		0 - 10 m³	11 - 15 m³	16 - 20 m³	21 - 30 m³	31 - 50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	4.80	5.71	6.80	8.09	9.62	11.45
	Parcela Variável	0.45	0.90	3.25	7.80	8.97	9.87
Social II	Parcela Fixa	7.68	9.14	10.87	12.94	15.40	18.32
	Parcela Variável	0.72	1.44	4.55	7.80	8.97	9.87
Residencial	Parcela Fixa	19.19	22.84	27.18	32.34	38.49	45.80
	Parcela Variável	1.81	3.61	6.50	7.80	8.97	9.87
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	19.19	23.03	28.79	34.55	41.46	49.75
	Parcela Variável	3.94	5.92	7.69	9.23	10.15	11.17
Industrial	Parcela Fixa	42.23	50.67	60.81	72.97	83.91	96.50
	Parcela Variável	4.97	7.46	8.95	9.85	10.83	11.65
Pública	Parcela Fixa	21.11	25.34	31.67	38.00	43.70	50.26
	Parcela Variável	4.03	5.64	7.34	8.80	9.68	10.17

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M³)					
		0 - 10 m³	11 - 15 m³	16 - 20 m³	21 - 30 m³	31 - 50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	3.84	4.57	5.44	6.46	7.70	9.16
	Parcela Variável	0.36	0.72	2.59	6.23	7.17	7.89
Social II	Parcela Fixa	6.14	7.31	8.70	10.36	12.32	14.66
	Parcela Variável	0.58	1.16	3.64	6.23	7.17	7.89
Residencial	Parcela Fixa	15.36	18.27	21.75	25.88	30.79	36.65
	Parcela Variável	1.45	2.89	5.20	6.23	7.17	7.89
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	19.19	23.03	28.79	34.55	41.46	49.75
	Parcela Variável	3.94	5.92	7.69	9.23	10.15	11.17
Industrial	Parcela Fixa	42.23	50.67	60.81	72.97	83.91	96.50
	Parcela Variável	4.97	7.46	8.95	9.85	10.83	11.65
Pública	Parcela Fixa	21.11	25.34	31.67	38.00	43.70	50.26
	Parcela Variável	4.03	5.64	7.34	8.80	9.68	10.17

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M³)					
		0 - 10 m³	11 - 15 m³	16 - 20 m³	21 - 30 m³	31 - 50 m³	> 50 m³
Social I	Parcela Fixa	2.93	3.49	4.14	4.94	5.88	6.99
	Parcela Variável	0.27	0.56	1.98	4.75	5.47	6.02
Social II	Parcela Fixa	4.69	5.57	6.63	7.89	9.40	11.17
	Parcela Variável	0.44	0.88	2.78	4.75	5.47	6.02
Residencial	Parcela Fixa	11.71	13.93	16.58	19.73	23.48	27.94
	Parcela Variável	1.10	2.20	3.97	4.75	5.47	6.02
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	11.71	14.05	17.56	21.07	25.29	30.35
	Parcela Variável	2.41	3.61	4.69	5.64	6.19	6.81
Industrial	Parcela Fixa	25.76	30.91	37.09	44.51	51.19	58.86
	Parcela Variável	3.03	4.56	5.46	6.01	6.61	7.11
Pública	Parcela Fixa	12.88	15.46	19.32	23.18	26.66	30.66
	Parcela Variável	2.46	3.44	4.48	5.37	5.91	6.20

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFA DE DISPONIBILIDADE (R\$/M²)					
		0 - 10 m'	11 - 15 m'	16 - 20 m'	21 - 30 m'	31 - 50 m'	> 50 m'
Social I	Parcela Fixa	3,84	4,57	5,44	6,46	7,70	9,16
	Parcela Variável	0,10	0,20	0,73	1,74	2,01	2,21
Social II	Parcela Fixa	6,14	7,31	8,70	10,36	12,32	14,66
	Parcela Variável	0,16	0,33	1,02	1,74	2,01	2,21
Residencial	Parcela Fixa	15,36	18,27	21,75	25,88	30,79	36,65
	Parcela Variável	0,40	0,81	1,46	1,74	2,01	2,21
Comercial e Serviços	Parcela Fixa	19,19	23,03	28,79	34,55	41,46	49,75
	Parcela Variável	1,10	1,66	2,16	2,58	2,84	3,13
Industrial	Parcela Fixa	42,23	50,67	60,81	72,97	83,91	96,50
	Parcela Variável	1,40	2,09	2,51	2,76	3,03	3,26
Pública	Parcela Fixa	21,11	25,34	31,67	38,00	43,70	50,26
	Parcela Variável	1,13	1,58	2,05	2,46	2,71	2,84

CATEGORIAS COLETIVAS: RESIDENCIAL - PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFA DE ÁGUA (R\$/M²)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	>100
Residencial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m²)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	>100
	Parcela Fixa	38,39	45,68	54,36	64,69	76,98	91,61
	Parcela Variável	1,72	3,25	3,90	4,68	4,93	5,43
Residencial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m²)	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	>1500
	Parcela Fixa	575,81	685,22	815,41	970,34	1.154,70	1.374,10
	Parcela Variável	1,72	3,25	3,90	4,68	4,93	5,43
Residencial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m²)	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	>3950
	Parcela Fixa	1.516,31	1.804,41	2.147,25	2.555,23	3.040,72	3.618,45
	Parcela Variável	1,72	3,25	3,90	4,68	4,93	5,43
Residencial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m²)	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	>17850
	Parcela Fixa	6.852,19	8.154,11	9.703,39	11.547,03	13.740,97	16.351,75
	Parcela Variável	1,72	3,25	3,90	4,68	4,93	5,43

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M²)					
		0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
Residencial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m²)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	30,71	36,55	43,49	51,75	61,59	73,28
	Parcela Variável	1,37	2,59	3,12	3,74	3,95	4,34
Residencial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m²)	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	460,65	548,18	652,33	776,28	923,77	1.099,28
	Parcela Variável	1,37	2,59	3,12	3,74	3,95	4,34
Residencial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m²)	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.213,04	1.443,53	1.717,80	2.044,18	2.432,57	2.894,76
	Parcela Variável	1,37	2,59	3,12	3,74	3,95	4,34
Residencial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m²)	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	5.481,75	6.523,29	7.762,71	9.237,62	10.992,78	13.081,40
	Parcela Variável	1,37	2,59	3,12	3,74	3,95	4,34

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M ³)					
Residencial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m ³)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	23,41	27,86	33,16	39,46	46,96	55,89
	Parcela Variável	1,05	1,98	2,38	2,86	3,01	3,31
Residencial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m ³)	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	351,25	417,99	497,40	591,91	704,37	838,20
	Parcela Variável	1,05	1,98	2,38	2,86	3,01	3,31
Residencial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m ³)	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	924,95	1.100,69	1.309,82	1.558,69	1.854,83	2.207,26
	Parcela Variável	1,05	1,98	2,38	2,86	3,01	3,31
Residencial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m ³)	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	4.179,84	4.974,01	5.919,06	7.043,69	8.381,99	9.974,57
	Parcela Variável	1,05	1,98	2,38	2,86	3,01	3,31

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFA DE DISPONIBILIDADE (R\$/M ³)					
Residencial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m ³)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	30,71	36,55	43,49	51,75	61,59	73,28
	Parcela Variável	0,38	0,73	0,87	1,05	1,10	1,21
Residencial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m ³)	0-300	300-450	450-600	600-900	900-1500	> 1500
	Parcela Fixa	460,65	548,18	652,33	776,28	923,77	1.099,28
	Parcela Variável	0,38	0,73	0,87	1,05	1,10	1,21
Residencial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m ³)	0-790	790-1185	1185-1580	1580-2370	2370-3950	> 3950
	Parcela Fixa	1.213,04	1.443,53	1.717,80	2.044,18	2.432,57	2.894,76
	Parcela Variável	0,38	0,73	0,87	1,05	1,10	1,21
Residencial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m ³)	0-3570	3570-5355	5355-7140	7140-10710	10710-17850	> 17850
	Parcela Fixa	5.481,75	6.523,29	7.762,71	9.237,62	10.992,78	13.081,40
	Parcela Variável	0,38	0,73	0,87	1,05	1,10	1,21

CATEGORIAS COLETIVAS: COMERCIAL E SERVIÇOS - PRESTAÇÃO REGIONALIZADA

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$/M ³)					
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m ³)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	38,39	46,07	57,58	69,10	82,92	99,50
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m ³)	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	211,13	253,36	316,70	380,04	456,04	547,25
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m ³)	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.303,26	2.763,91	3.454,89	4.145,86	4.975,04	5.970,04
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m ³)	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	5.451,04	6.541,25	8.176,56	9.811,88	11.774,25	14.129,10
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO (R\$/M²)					
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m²)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	38,39	46,07	57,58	69,10	82,92	99,50
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m²)	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	211,13	253,36	316,70	380,04	456,04	547,25
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m²)	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.303,26	2.763,91	3.454,89	4.145,86	4.975,04	5.970,04
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14
Comercial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m²)	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	5.451,04	6.541,25	8.176,56	9.811,88	11.774,25	14.129,10
	Parcela Variável	3,75	5,33	4,62	5,54	5,58	6,14

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFAS DE COLETA E AFASTAMENTO (R\$/M²)					
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m²)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	23,41	28,10	35,12	42,15	50,58	60,69
	Parcela Variável	2,29	3,25	2,81	3,38	3,41	3,75
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m²)	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	128,79	154,55	193,18	231,82	278,18	333,83
	Parcela Variável	2,29	3,25	2,81	3,38	3,41	3,75
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m²)	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	1.404,99	1.685,98	2.107,48	2.528,98	3.034,78	3.641,73
	Parcela Variável	2,29	3,25	2,81	3,38	3,41	3,75
Comercial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m²)	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	3.325,13	3.990,16	4.987,70	5.985,25	7.182,29	8.618,76
	Parcela Variável	2,29	3,25	2,81	3,38	3,41	3,75

CATEGORIAS	COMPONENTE	TARIFA DE DISPONIBILIDADE (R\$/M²)					
Comercial Critério 1 (HDs Y,A,B)	Faixa (m²)	0-20	20-30	30-40	40-60	60-100	> 100
	Parcela Fixa	38,39	46,07	57,58	69,10	82,92	99,50
	Parcela Variável	1,05	1,49	1,30	1,55	1,56	1,72
Comercial Critério 2 (HDs C,D)	Faixa (m²)	0-110	110-165	165-220	220-330	330-550	> 550
	Parcela Fixa	211,13	253,36	316,70	380,04	456,04	547,25
	Parcela Variável	1,05	1,49	1,30	1,55	1,56	1,72
Comercial Critério 3 (HDs E,F,G)	Faixa (m²)	0-1200	1200-1800	1800-2400	2400-3600	3600-6000	> 6000
	Parcela Fixa	2.303,26	2.763,91	3.454,89	4.145,86	4.975,04	5.970,04
	Parcela Variável	1,05	1,49	1,30	1,55	1,56	1,72
Comercial Critério 4 (demais HDs)	Faixa (m²)	0-2840	2840-4260	4260-5680	5680-8520	8520-14200	> 14200
	Parcela Fixa	5.451,04	6.541,25	8.176,56	9.811,88	11.774,25	14.129,10
	Parcela Variável	1,05	1,49	1,30	1,55	1,56	1,72

